



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.586/2011.

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 103.550,94 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 103.550,94 (Cento e três mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Transferência de Renda – Bolsa Família

08.244.0019.2.127-339030-Material de

Consumo.....33.550,94

08.244.0019.2.127-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....35.000,00

08.244.0019.2.127-449052-Equipamentos e Material

Permanente.....35.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 103.550,94

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes do excesso de arrecadação, conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Terezinha Severino Ramos
Prefeita Municipal